

Hélisa Helena Pereira
Sindicalista / SC
Secretaria
Sindicalista / SC

ate o referido limite serão remuneradas com o acréscimo legal de 50%
serão remuneradas com o acréscimo mínimo de 80%, sendo que as devidas
extraordinárias devidas, desde que em número superior a 40 horas mensais,
prestadas ou a disposição por parte dos empregados. As horas
extras com o adicional de 100% todas as horas dos feriados,
Serão quitadas com intervalo de 1 hora.

- Regime de Trabalho de 12x36 horas, com intervalo intrajornada de 1 hora.
"9" e "10".

- Vale Combustível de R\$ 210,00 aos empregados lotados nas bases "8",
cada mês de efetivo trabalho.

- Cesta Básica na importância mensal correspondente a R\$ 191,00 para
diária de trabalho.

- Auxílio Alimentação de R\$ 11,00 a partir de 01/01/2016 para cada jornada
em setembro/2016.

- Participação nos lucros ou resultados de R\$ 991,00 considerado o período
julho/2016 e a segunda de 20/12/2016.
de janeiro a dezembro de 2016, para cada empregado, com o pagamento de
50% dessa importância em março/2016 e o complemento dos demais 50%

- Reajuste de percentual mínimo de 11,27% (INPC de jan/2015 a dez/2015),
a partir de 01/01/2016, incidente sobre os salários vigentes em 31/12/2016.
- Pagaamento do 13º salário em 02 parcelas, sendo a primeira no mês de
julho/2016 e a segunda de 20/12/2016.

- Piso salarial em cumprimento ao "piso salarial estadual" ou o valor de
1.159,43;

- Piso salarial em cumprimento ao "piso salarial estadual" ou o valor de

reivindicagões, nos seguintes termos:

Aos 14 dias de março de 2016 reuniram-se representantes do sindicato e
dos trabalhadores para discutir e aprovar proposta de pauta de

BRVIDA - ATENDIMENTO PRÉ HOSPITALAR
ATA DE ASSEMBLEIA - 14/03/2016

Sindicato dos Trabalhadores em Estabelecimentos de
Serviços de Saúde Públco Estadual e Privado da
Grande Florianópolis
Sede Proprria: Rua Frei Evaristo, 77 CEP 88.015-410
Fone (48) 3222 4552 - Florianópolis - SC



- Facultado aos empregados o direito de efetuar “troca de plantões” entre si, desde que exerçam as mesmas funções ou similares e mantida a equipa de trabalho completa no respetivo plantão.
- Indenização de 24 horas, acrescidas de 50%, sem reflexos e sem que dita importância integre a remuneração dos empregados para qualquer efeito.
- Contribuição Negocial equivalente a 5% da remuneração dos seus empregados, relativa ao mês de competência Janeiro de 2016, em favor dos respetivos trabalhadores no ato da celebração do referido acordo.
- Penalidade por descumprimento de quaisquer normas previstas no ACT implicará na multa equivalente a 20% do piso salarial, por infragão, reverendo a importância para o trabalhador prejudicado.
- Em seguida não havendo nada mais a ser tratado foi lavrada a presente ata que vai assinada por mim secretaria do Simdsatde Heloisa Helena Perreira,
- ficando parte integrante da mesma como se nela tivesse transcritas todas as assinaturas dos presentes consignadas na lista de presentes.

Heloisa Helena Perreira
Heloisa Helena Perreira
Sindssatde/SC
Secretaria